



cam

LEI Nº 4.904 DE 16 DE Dezembro DE 2024.

Projeto de Lei nº 040/2024, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Altera o art. 1º, da Lei nº 3.816, de 07 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal, com fulcro no art. 34, incisos XXIII e XXIV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 3.816, de 07 de fevereiro de 2017, em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória de exercício de mandato parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relativas às atividades parlamentares de controle externo realizadas dentro da área territorial do Município, no valor de 60% do subsídio do Vereador, a partir de 1º de janeiro de 2025, de acordo com a permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 16 de dezembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal